

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 – DAS GARANTIAS
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

O Município de Olaria, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, faz saber que, **às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria–MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial, recebeu o número **15/2023**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

TIPO: Menor preço global.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria-MG, situada na Praça Primeiro de Março, nº 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 107/2011 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei complementar nº 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 3.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas para realização e organização do evento de ciclismo que acontecerá no dia 07 de maio de 2023 no Município de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados durante todo o evento de ciclismo que acontecerá dia 07 de maio de 2023, conforme descrição dos serviços no termo de referência anexo II deste edital;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão às empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal Olaria-MG e;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço estimado para contratação do objeto deste pregão é de **R\$ 23.379,05 (Vinte e três mil trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2023: 3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0006.2.0090 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação,

respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 LICITANTE: _____</p>

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 LICITANTE: _____</p>

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2013, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.1.3.2 - As licitantes que apresentarem declarações falsas de microempresas e empresas de pequeno porte se beneficiar indevidamente da presente

licitação, fraudando o certame, serão enquadradas na forma prevista pelo artigo 90 da Lei nº. 8.666/93, ensejando ainda aplicação de declaração de inidoneidade.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será (ão) desclassificado (s) os que apresentarem preço (s) unitário (s) acima do (s) respectivo (s) item (ns) fixados no item 9.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o

caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**

12.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.5 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.6 – **Certidão Negativa de débitos trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art.

27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E TÉCNICA

12.6.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.6.2 - **Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução satisfatória, em características, quantidades e prazos semelhantes do objeto constante deste Termo de Referência, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

12.7- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - O CRC (certificado de registro cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Olaria poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.7.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09h às 11h e das 12 às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as

penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços contratados, é dispensada a garantia contratual.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

16.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

17.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Olaria em uma única parcela após a completa a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal correspondente.

18.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento de cada obrigação.

18.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.4 - A CONTRATADA deverá manter atualizada, durante a vigência deste contrato, o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal, FGTS, seguridade social, e CND Federal e trabalhistas encaminhando cópia destes documentos à tesouraria da Prefeitura Municipal de Olaria, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1 - Anexo I - Modelo de proposta de preços;

19.2 - Anexo II - Termo de Referência;

19.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

19.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

19.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br. Ou diretamente no dep. de licitação das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada

à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 13 de março de 2023.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROC. Nº 46/2023 – PP- 15/2023

PROPONENTE				
Razão Social:				
Logradouro:			N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:		Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Global Médio
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS ABAIXO:	SERV.	1	

Descrição dos Serviços que deverão ser executados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação do serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: MONTAGEM DE MESA COM FRUTAS COM NO MÍNIMO DE 700 BANANAS, 500 MAÇAS E 10 MELANCIAS.		
2	Unid.	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADIL DE PROTEÇÃO- TAMANHO 2X1,20 PARA FECHAMENTO DE VIAS E ESTRUTURA DE ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS		



3	Unid.	105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: CONFECÇÃO DE TROFEU EM MDF 6 MM COM PINTURA LACA E VERNIZ EM ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ACRILICO ESPELHADO. BASE EM MDF DE 15 E 6 MM DE ESPESSURA		
4	Unid.	250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: CONFECÇÃO DE MEDALHA FORJADA, COM FITA PERSONALIZADA, 90 MM DE DIAMETRO. EM ALTO RELEVO, COM FUNDO BRANCO E LOGOMARCA.		
5	Unid.	250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM LARGADA/ CHEGADA PARA XCM, COM ALUGUEL DE 250 CHIPS DE USO ÚNICO E CONFECÇÃO DE 250 PLACAS DE MTB E 250 NUMEROS DORSAIS.		
6	Unid.	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: FORNECIMENTO DE PACOTE DE GELO 10 KG		
7	Unid.	73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: COFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO 50 X40 CM- EM PAPEL ADESIVO		
8	Unid.	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: CONFECÇÃO DE LONA PARA BACKDROP- TAMANHO 3X3 M		

9	Unid.	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: CONFEÇÃO DE LONA PARA BACKDROP- TAMANHO 5X3 M		
10	Unid.	1.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL DE 500 ML EM PONTOS DO PERCURSO DA PROVA.		

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

01. Objeto

1.1- Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas para realização e organização do evento de ciclismo que acontecerá no dia 07 de maio de 2023 no Município de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

02 - Justificativa

A contratada deverá ser responsável por organizar o evento em conjunto com a promotora Nordkos e disponibilizar a infraestrutura, mesa de frutas, entrega de água, confecção do material gráfico e dos troféus, conforme a necessidade da promotora do evento e da organização da Prefeitura.

A contratação justifica face ao cumprimento das atividades previstas pela Secretaria de Turismo em promover eventos que proporcionam o desenvolvimento e divulgação dos roteiros turísticos da região. Além de incentivar a prática esportiva, fomenta e desenvolve a atividade turística como mais uma alternativa para o crescimento da economia local, prezando pelo desenvolvimento sustentável das comunidades, conservação da biodiversidade e preservação do patrimônio turístico e cultural de suas localidades.

Cumpre dizer que essa ação é essencial para a promoção e valorização do turismo local, podendo inclusive ter o investimento pago pelo FUMTUR.

03 – Justificativa do julgamento pelo menor preço global

3.1 – Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna – se necessária o julgamento pelo menor valor global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. **Ademais acredita –se que**

lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação¹.

3.2 – A contratação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e administrativa, por manter maior interação entre as diferentes fases do processo licitatório e facilitar o cumprimento de cronogramas preestabelecidos. Propiciará também maior nível de controle pela administração, haja vista que o gerenciamento permanecerá centralizado em um único processo, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor, auxiliando o gestor na observância dos termos pactuados contratualmente. Haverá também, ganho na economia de escala, por implicar o aumento de quantitativo ofertado com consequente redução de gastos da Administração, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema, decorrente de um serviço prestado por duas empresas diferentes.

04 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, atingindo os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Global Médio
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS ABAIXO:	SERV.	1	R\$23.379,05

Descrição dos Serviços que deverão ser executados:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr. Tot.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA	SERV.	2,0000	660,6667	1.321,33

¹ Acórdão 861/2013 – Plenário, TC 006.719/2019-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.



	PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: CONFECÇÃO DE LONA PARA BACKDROP- TAMANHO 3X3 M				
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: CONFECÇÃO DE LONA PARA BACKDROP- TAMANHO 5X3 M	SERV.	1,0000	1.166,6667	1.166,67
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: CONFECÇÃO DE MEDALHA FORJADA, COM FITA PERSONALIZADA, 90 MM DE DIAMETRO. EM ALTO RELEVO, COM FUNDO BRANCO E LOGOMARCA.	UN	250,0000	15,6667	3.916,68
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO 50 X40 CM- EM PAPEL ADESIVO	SERV.	73,0000	17,0000	1.241,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: CONFECÇÃO DE TROFEU EM MDF 6 MM COM PINTURA LACA E VERNIZ EM ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ACRILICO ESPELHADO. BASE EM MDF DE 15 E 6 MM DE ESPESSURA	UN	105,0000	34,6667	3.640,00
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: FORNECIMENTO DE PACOTE DE GELO 10 KG	PCT	10,0000	29,6667	296,67
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL DE 500ML EM PONTOS DO PERCURSO DA PROVA.	UN	1.000,0000	1,5667	1.566,70
0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	SERV.	50,0000	62,3333	3.116,67

	ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADIL DE PROTEÇÃO- TAMANHO 2X1,20 PARA FECHAMENTO DE VIAS E ESTRUTURA DE ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS				
0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: MONTAGEM DE MESA COM FRUTAS COM NO MÍNIMO DE 700 BANANAS, 500 MAÇÃS E 10 MELANCIAS.	SERV.	1,0000	1.946,6667	1.946,67
0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CICLISMO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITENS DESCRITOS: SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM LARGADA/ CHEGADA PARA XCM, COM ALUGUEL DE 250 CHIPS DE USO ÚNICO E CONFECÇÃO DE 250 PLACAS DE MTB E 250 NÚMEROS DORSAIS.	SERV.	250,0000	20,6667	5.166,68

Valor estimado R\$ 23.379,05 (Vinte e três mil trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos)

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

06- CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 - Após a celebração do contrato, a alteração da banda só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que por outra que demonstre igual qualidade à oferecida na proposta.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____ de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(FORA DOS ENVELOPES)

Ref.: PREGÃO nº 15/2023

(razão social da empresa) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 15/2023** da Prefeitura Municipal de Olaria -MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(FORA DOS ENVELOPES)

Ref.: PREGÃO nº 15/2023

(razão social da empresa)._____com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)

Olaria, ----- de ----- de 2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 15/2023** a ser realizada em **29/03/2023**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72 de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portadora da CI nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no **processo administrativo nº 46/2023, Pregão Presencial nº 15/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 107/2017, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas para realização e organização do evento de ciclismo que acontecerá no dia 07 de maio de 2023 no Município de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato de 03 (três meses) após assinatura do contrato

Parágrafo único – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no arts. 57 e 65 da lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

- d) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023: 3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0006.2.0090 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Olaria em uma única parcela após a completa a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal correspondente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

PARAGRAFO TERCEIRO: Juntamente com as notas fiscais a contratada deverá apresentar as negativas de INSS, FGTS, Federal e DÉBITOS TRABALHISTAS, caso apresente alguma irregularidade o pagamento ficara retido a devida regularização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do projeto básico e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Olaria - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



OLARIA
Prefeitura Municipal

Olaria ____ de ____ de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----

2-----

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Contato: _____

Recebemos através do acesso à página **licitacao@olaria.mg.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria, _____ de _____ de 2023.

Regiane Maria aparecida de Souza
Pregoeira